



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, PÓS-PAGO, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO E ROAMING INTERNACIONAL NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) E SERVIÇO DE PACOTE DE DADOS (Pregão Eletrônico n. 26/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 04823/2020).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretária de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985 – COMAER/RJ e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 108, de 31 de maio de 2022, e a a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-000, telefone (61) 99987-7767, inscrita no CNPJ sob o n. 02.558.157/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, **Carlota Braga de Assis Lima**, RG n. 630.486 SSP/DF e CPF n. 613.174.201-44, e **Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande**, RG n. 2.875.289 SSP/DF e CPF n. 613.174.201-44, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento no art. 57, inciso II e §2º c/c o art.65, inciso I, alínea “a” e § 1º da Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 04823/2020 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) o reajuste dos preços no percentual negociado de 10,24%, que corresponde a variação do IPCA/IBGE, ocorrida no período de outubro/2020 a setembro/2021, com efeitos financeiros retroativos a 21 de outubro de 2021; e
- b) a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 20 (vinte) meses, a contar de **14 de abril de 2022**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 14/04/2022 a 13/12/2023, passa de **R\$ 7.493,50 (sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, mensal, e de **R\$ 149.870,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais)**, valor total de 20 meses, para **R\$ 7.748,83 (sete mil, setecentos e**

quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), mensal, e **R\$ 154.976,69** (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para 20 meses, conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, nos exercícios de 2022 e 2023, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2023.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Carlota Braga de Assis Lima

Procuradora

Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande

Procuradora

ANEXO ÚNICO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, PÓS-PAGO, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO E ROAMING INTERNACIONAL NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) E SERVIÇO DE PACOTE DE DADOS (Pregão Eletrônico n. 26/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 04823/2020).

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO

LIGAÇÕES E SERVIÇOS LOCAIS								
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Quantidade Estimada (20 meses)						
		Qtde minutos/unidades (1)	Valor Unitário do Contrato Original (2)	Valor Unitário após o reajuste (3)	Desconto (4)	Valor unitário após desconto (5)	Valor Total do Contrato Original (1) X (2) (R\$)	Valor Total do Contrato Reajustado (1) X (3) (R\$)
1	Chamadas para Móvel (VC M/M) – Mesma Operadora	30.000	0,1	0,11024			3.000,00	R\$ 3.307,20
2	Chamadas para Móvel (VC M/M) – Demais Operadoras	25.000	0,1	0,11024			2.500,00	R\$ 2.756,00
3	Chamadas para Fixo (VC 1 M/F)	25.000	0,1	0,11024			2.500,00	R\$ 2.756,00
4	Chamadas para Móvel Roaming (VC M/M) – Mesma Operadora	11.530	0	0			0	R\$ 0,00
5	Chamadas para Móvel Roaming (VC M/M) – Demais Operadoras	8.320	0	0			0	R\$ 0,00
6	Chamadas para Fixo (VC 1 M/F) - Roaming Nacional	5.860	0	0			0	R\$ 0,00
7	AD 2 Adicional de Chamadas (utilização em redes de terceiros)	5.000	0	0			0	R\$ 0,00
8	Deslocamento 2 (utilização em redes de terceiros)	25.000	0	0			0	R\$ 0,00
9	Chamadas de Longa Distância VC	5.000	0,1	0,11024			500	R\$ 551,20

	2 Móvel x Móvel – Mesma Operadora						
10	Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Móvel – Demais Operadoras	3.000	0,3	0,33072		900	R\$ 992,16
11	Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Fixo	1.000	0,2	0,22048		200	R\$ 220,48
12	Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel – Mesma operadora	20.000	0,1	0,11024		2.000,00	R\$ 2.204,80
13	Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel – Demais operadoras	15.000	0,2	0,22048		3.000,00	R\$ 3.307,20
14	Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Fixo	20.000	0,3	0,33072		6.000,00	R\$ 6.614,40
15	Chamadas DDI- Grupo 1 (EUA e Canadá)*	300	0,55	0,60632		165	R\$ 181,90
16	Chamadas DDI- Grupo 2 (América Central, América do Sul e México) *	200	0,55	0,60632		110	R\$ 121,26
17	Chamadas DDI- Grupo 3 (Europa Occidental) *	200	0,55	0,60632		110	R\$ 121,26
18	Chamadas DDI- Grupo 4 (Demais Países) *	100	0,55	0,60632		55	R\$ 60,63
SERVIÇO DE DADOS							R\$ 0,00
19	SMS	20.000	0,08	0,088192		1.600,00	R\$ 1.763,84

20	MMS	10.000	0,08	0,088192			800	R\$ 881,92
21	Assinatura de Serviço de Dados "Smartphone Tipo A" com franquia de 10GB (35 aparelhos x 20 meses)	700	20,9	23,04016			14.630,00	R\$ 16.128,11
22	Assinatura de Serviço de Dados "Smartphone Tipo B" com franquia de 4GB (10 aparelhos x 20 meses)	200	14,9	16,42576			2.980,00	R\$ 3.285,15
23	Assinatura Básica de Voz (45 aparelhos x 20 meses)	900	0	0			0	R\$ 0,00
24	Assinatura Básica Tarifa Zero Nacional (Voz) (45 aparelhos x 20 meses)	900	0	0			0	R\$ 0,00
25	Assinatura Básica Tarifa Zero Nacional (SMS) (45 aparelhos x 20 meses)	900	9,8	10,80352			8.820,00	R\$ 9.723,17
26	Assinatura Básica Gestão Controle (45 aparelhos x 20 meses)	900	0	0			0	R\$ 0,00
ROAMING INTERNACIONAL (dados e voz)								
27	Roaming Internacional – Ativação de pacotes	R\$ 100.000,00 (não pode ser alterado)						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO							149.870,00	R\$ 154.976,69



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ACESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/04/2022, às 16:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE, Usuário Externo**, em 13/04/2022, às 13:54, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assim Lima, Usuário Externo**, em 13/04/2022, às 18:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/04/2022, às 08:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1293037** e o código CRC **AA106EBC**.